



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

### **PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, com coordenação e acompanhamento da Comissão nomeada por meio da Portaria n.º 066, de 04 de fevereiro de 2020, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo, destinado à contratação excepcional obedecendo à Lei n.º 1833, de 10 de junho de 2010, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nas funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo, deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

### **I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**

#### **1. PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária e excepcional mediante a contrato administrativo com validade de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.833 de 10 de junho de 2010.

1.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 10 (dez) meses, a contar do de homologação para realização de futuras convocações, em caráter de substituição ou aumento de demanda, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.3. O **Processo Seletivo** concede o vencimento base especificados para as Funções descritas na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.4. A escolaridade, o código da opção, a função, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária diária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, a cidade de realização das provas e o valor

da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

**TABELA I**

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Código	Funções /(categorias)	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimento	Valor da Inscrição
201	Facilitador de Oficina (ARTES – 40hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: ARTES (arte com reciclados, confecção de brinquedos e jogos, dobraduras, pinturas, desenhos, histórias em quadrinhos e papel machê, etc.).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
202	Facilitador de Oficina (ARTES – 20hr)	02		R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
203	Facilitador de Oficina (ARTES CIRCENSE – 20hr)	02	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: ARTES CIRCENSE (malabaristas, história do circo, estrutura e funcionamento do espaço cênico e circense, linguagem artística, criação de espetáculos, confecção de figurinos e cenários, etc.).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
204	Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 40hr)	01	- Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: ARTESANATO – artesanato sustentável, arte em feltro, arte em E.V.A, decoupage, arte em MDF, cestaria em jornal, pintura em telha, técnicas de pintura, crochê, pintura em tela, bijuterias, etc.).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
205	Facilitador de Oficina (ARTESANATO – 20hr)	02		R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
206	Facilitador de Oficina (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO – pintura em tecido (diversos tipos de tecidos) técnicas de pintura, decoupage em tecido, etc.).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
207	Facilitador de Oficina (BARBEIRO – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: BARBEIRO (técnicas de barbearia, cortes, aparos, modelagem e finalização da barba e/ou pêlos faciais, tipos de barba para cada tipo de linha e ângulo do rosto, hidratação da pele, cortes e penteados masculinos, técnicas de coloração, alisamento, relaxamento, esterilização dos materiais utilizados, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
208	Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 40hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: CABELEIREIRO (cortes, hidratação, escova, técnicas de alisamento, tintura, trança e penteado, etc).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
209	Facilitador de Oficina (CABELEIREIRO – 20hr)	02		R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
210	Facilitador de Oficina (CAPOEIRA – 20hr)	03	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: CAPOEIRA (história da Capoeira, expressões, técnicas de movimento corporal, danças folclóricas, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00

211	Facilitador de Oficina (CONFEITARIA – 40hr)	01	- Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: CONFEITARIA (doces, rosas, pães doces, biscoitos decorados, bolos decorados e ministrar aula de higienização de utensílios de trabalho, etc).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
212	Facilitador de Oficina (ARTES MARCIAIS JIU JITSU – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria -ARTES MARCIAIS JIU JITSU. (história do Jiu Jitsu, expressões, técnicas de movimento corporal, técnicas de defesa pessoal, imobilização, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
213	Facilitador de Oficina (CORTE E COSTURA – 40hr)	02	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: CORTE E COSTURA (confecção de moldes, criação de peças, técnicas de costura variadas, reparos em roupas, acompanhando a tendência da moda, customização e pequenos reparos, etc).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
214	Facilitador de Oficina (ARTES MARCIAIS KARATÊ – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria –ARTES MARCIAIS KARATÊ. (história do Karatê, expressões, técnicas de movimento corporal, técnicas de defesa pessoal, técnicas de disciplina do corpo e da mente, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
215	Facilitador de Oficina (DESENHO ARTÍSTICO – 20hr)	03	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: DESENHO ARTÍSTICO (técnica de desenhos, técnica de desenhos em grafite, criação de desenvolvimento de personagens estilo maga, história em quadrinhos, criação de enredos e história, sombreamento e texturas, letramento e criação de fanzines; Técnicas Lápis (grafite, integral e carvão), Fusian (carvão vegetal), Nanquim (aguada, pena e pincel), Lápis Aquarela, Pastel Seco, Aquarela e Acrílica, etc.).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
216	Facilitador de Oficina (DESENHO MANGÁ – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: DESENHOS (técnica de desenhos, criação de desenvolvimento de personagens estilo maga, história em quadrinhos, criação de enredos e história, sombreamento e texturas, letramento e criação de fanzines, etc.).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
217	Facilitador de Oficina (DESIGNER DE SOBRANCELHA – 20hr)	02	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: DESIGNER DE SOBRANCELHA (preparação e limpeza da pele, designer para cada tipo de pele e formato do rosto, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
218	Facilitador de Oficina (MANICURE/PEDICURE – 20hr)	02	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: MANICURE/PEDICURE (cutículas, limpeza, pintura, unha artística, aplicação de películas e bijuterias, higienização e esterilização de materiais utilizados, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00

219	Facilitador de Oficina (MAQUIAGEM – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: MAQUIAGEM (auto maquiagem, maquiagem profissional, preparação e limpeza da pele, maquiagem para cada tipo de pele e formato do rosto, etc).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
220	Facilitador de Oficina (PADARIA ARTESANAL – 40hr)	01	- Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: PADARIA ARTESANAL (confeccionar massas, pães em geral, salgados, biscoitos, rosas, etc).	R\$ 1.581,84	R\$ 48,00
221	Facilitador de Oficina ((PADARIA ARTESANAL – 20hr)	01		R\$ 1.045,00	R\$ 48,00
222	Facilitador de Oficina (TEATRO – 20hr)	01	- Ensino Médio Completo possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: TEATRO (elaboração de roteiros, técnicas teatrais, criação de peças, confecção de figurinos e cenários, etc).	R\$ 1.045,00	R\$ 48,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Código	Funções /(categorias)	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimento	Valor da Inscrição
301	Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 40hr)	02	- Ensino Superior Completo em Educação Física-Bacharelado, com registro no Conselho e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria: RECREAÇÃO (jogos recreativos e corporativos, aprendizado através de jogos pedagógicos, atividades esportivas, etc).	R\$ 2.981,73	R\$ 69,00
302	Facilitador de Oficina (RECREAÇÃO – 20hr)	02		R\$ 1.490,85	R\$ 69,00

\* O candidato poderá executar suas atividades em mais de um local, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.4. As atribuições típicas de cada função estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do **Capítulo 13**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no entanto, demitido por justa causa.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo IV deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a)

interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontado na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por função, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo IV, primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.5.1. É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização para não correr o risco do pagamento ser validado após a data de vencimento.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira

responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e

clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no A deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7.1. O tempo concedido à amamentação **não** será compensado durante o período de realização da prova;

3.11.7.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.11.7.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.5. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá realizar a solicitação no ato da inscrição;

3.11.9. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo IV deste Edital, acessar o site **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.9.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo IV deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.12.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Processo Seletivo terá anulado todos os atos praticados no certame.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a

deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a Função pretendida.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições da Função e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. Cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo IV deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo IV deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo IV deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

5.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 1.909, de 22 de dezembro de 2010, poderão realizar, no período mencionado no Anexo IV deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

5.2. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados via Sedex com AR, no período previsto no anexo IV, no endereço: Rua Conde de Irajá, 13 – Loja 5 – Vila Mariana –

CEP: 04119-010 – São Paulo/SP.

5.3. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição como **DOADOR DE SANGUE**:

5.3.1. O candidato que tenha doado sangue, não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses a contar do término do período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, e realizada em órgão oficial ou em entidade credenciada pela União, pelos Estados ou por Municípios. Deverá, obrigatoriamente no período citado no item 5.1. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 5.3.2. deste Edital;

5.3.2. A comprovação do requisito disposto como **DOADOR DE SANGUE** deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópias simples dos comprovantes de 3 (três) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do término do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição deste Processo Seletivo, expedidos pela entidade coletora (bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas da União, dos Estados ou dos Municípios).

5.4. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição como **HIPOSSUFICIENTE**:

5.4.1. O candidato que se encontra sem condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição, cuja renda familiar "per capita" que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640/07, observadas as alterações posteriores;

5.4.2. Deverá, obrigatoriamente no período citado no item 5.1. deste Edital, em sua

solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar uma das duas situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 5.4.3. deste Edital.

5.4.3. A comprovação do requisito disposto como **HIPOSSUFICIENTE** deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do Documento de identidade (RG) – frente e verso
- b) Cópia simples do CPF
- c) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo as páginas de qualificação civil, e página onde conste o contrato de trabalho e a página seguinte à última contratação; cópias de outros comprovantes de contratos de trabalho de todas as pessoas que compõem a renda familiar.
- d) ANEXO III– DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido.

5.5. É possível realizar a solicitação da taxa de isenção somente para uma única inscrição por candidato.

5.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data prevista no anexo IV, mediante acesso com CPF e senha na “Área do Candidato”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no anexo IV, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

5.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data prevista no anexo IV, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.9. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado até o dia **do vencimento**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

5.10. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

### TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Facilitadores de Oficina	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 10
	Títulos	Conforme Capítulo 9 deste edital	

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Facilitador de Oficina – Recreação	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 10
	Títulos	Conforme Capítulo 9 deste edital	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

## **7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Caraguatatuba, na data mencionada no Anexo IV deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo IV deste Edital, informar-se,

no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo IV deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de **função** e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de função em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

### **7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar

pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

## **7.7. Quanto às Provas Objetivas:**

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2 (duas) horas**.

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso**

**Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, o candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.9.4. Quando houver tipo de prova no seu caderno de questões o candidato é responsável em marcar na sua folha de respostas qual tipo de sua prova. O candidato que não assinalar o tipo de prova será eliminado e não poderá alegar desconhecimento.

**7.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.4 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**, na data mencionada no Anexo IV deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

## 9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova **todos os candidatos inscritos** neste certame.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

9.2.4. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

9.2.5. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Cópia do Registro em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida pela empresa Contratante e Certificado de Conclusão de Oficina/Curso). **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

9.2.6. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação será eliminado do Processo Seletivo.

9.3. Os documentos de Títulos **deverão ser encaminhados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, documentos originais ou cópias simples.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. \*Lembrando que somente serão aceitas **CÓPIAS AUTENTICADAS** desses documentos.

9.4.2. As Oficinas e os Cursos especificados na tabela deverão seguir estritamente o número de horas disposto, não sendo, em nenhuma hipótese, aceitos cursos com carga horária menor do que a especificada na tabela.

9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação

dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Processo Seletivo **NÃO** será considerado como Título.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **50 (cinquenta) pontos**.

9.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

9.11. Serão considerados Títulos **SOMENTE** os documentos constantes na tabela abaixo:

**TABELA DE TÍTULOS**

NATUREZA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	DOCUMENTOS ACEITOS
Experiência na área da Função que está concorrendo.	4 (quatro) pontos a cada 6 (seis) meses de experiência	40 (quarenta) pontos	<b>Cópia do Registro em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida pela empresa Contratante. ATENÇÃO:</b> A cópia do Registro em Carteira de Trabalho ou a Declaração devem ser <b>AUTENTICADAS</b> . Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS SIMPLES.
Certificado de Curso (até 3 horas) na área da Função que está concorrendo.	0,5 (meio) ponto	10 (dez) pontos	<b>Certificado de Conclusão de Oficina/Curso. ATENÇÃO:</b> As cópias dos certificados de conclusão de oficina/ofício ou declarações equivalentes deverão ser devidamente <b>AUTENTICADAS</b> . Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS SIMPLES.
Certificado de Curso (acima de 3 horas até 8 horas) na área da Função que está concorrendo.	1,5 (um e meio) pontos		
Oficinas/Cursos (Desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) na Função que está concorrendo.	2,5 (dois e meio) pontos		
Certificado de Curso (acima de 8 horas até 40 horas) na área da Função que está concorrendo.	3 (três) pontos		
Certificado de Curso (acima de 40 horas) na área da Função que está concorrendo.	4 (quatro) pontos		
<b>SOMA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>		

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota de avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

10.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial do Município* no link *www.caraguatatuba.sp.gov.br*.

10.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da prova objetiva;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;

10.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais;

10.7.5. Obter maior número de pontos na Avaliação de Títulos;

10.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.7. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

10.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à nomeação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada à ordem de classificação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação o resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com necessidades especiais; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; indeferimento das inscrições com solicitação de isenção, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos; resultado provisório da Prova Objetiva.

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **1 (um) dia** útil, contados a partir da divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.2 e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros;

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** serão contratados através de Contrato Administrativo.

12.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.4.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município – e o candidato deverá se apresentar a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** no prazo e endereço estabelecidos.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- 01 Cópia do CPF acompanhada do documento original para conferência
- 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) acompanhada do documento original para conferência
- 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes)
- 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).
- 01 Cópia do Título de Eleitor.
- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 01 Cópia do Certificado de Reservista.
- Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;
- 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.
- CPF de dependentes – para imposto de renda.
- Atestado de Antecedente Criminal – solicita pelo site no link:  
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> (emissão no prazo máximo de 30 dias).
- Certidão de Distribuição, Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo solicita pelo site no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 - solicita pelo site no link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC - solicita pelo site no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.
- Documento que comprove o registro no conselho.

- Cópia do documento de Conclusão de Ensino Superior acompanhada do documento original para conferência.
- Cópias do Histórico e do Certificado acompanhada do documento original para conferência.
- Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).
- Conta Corrente ou Salário somente do Santander;
- Poderão ser solicitados outros documentos caso necessário.

12.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** poderá solicitar documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência do **Processo Seletivo**.

12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização e a desistência ocorrerá

por meio de renúncia tácita do candidato declarada **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**;

12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, no Termo de Convocação, implicará a sua desistência, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinada pela **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, conforme o disposto nos itens 13.9 e 13.10, do **Capítulo 14**, deste Edital.

12.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **[www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

13.2 **Serão publicadas todas as etapas do Processo Seletivo, no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e no Diário Oficial do Município no link [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br).** Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial do Município* no link [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br), com **exceção** aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.

13.4. A **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7. Caberá a **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado **no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)** e *Diário Oficial do Município* no link [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br).

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, , pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para se apresentar, caso não seja localizado.

13.11. A **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.11.1. Endereço eletrônico não atualizado;

13.12. A **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.14. A **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.16. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela

Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo seletivo da **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Caraguatatuba, 06 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

Compreende as atividades que se destinam a orientar e proporcionar aos usuários (criança, adolescentes e adultos) atividades por meio de esporte, cultura, lazer e arte, bem como oferecer conhecimento e habilidades. Organizar, planejar, desenvolver, acompanhar os participantes de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas, ensinando, controlando, corrigindo e acompanhando a evolução dos participantes, dentro de sua área de atuação;

Realizar oficinas de artesanato, corte e costura, beleza e estética, culinária e gastronomia, bem como esporte, cultura, lazer, artes e outros;

Providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;

Elaboração do plano de trabalho, em conjunto com a equipe responsável pelo desenvolvimento do serviço utilizando os materiais/produtos disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Determinar as sequências das operações a serem executadas pelos participantes, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das peças e trabalhos;

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada participante, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos participantes;

Estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão;

Desenvolver e organizar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;

Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho;

Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho;

Motivar e aconselhar os participantes, contribuindo para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem sua absorção pelo mercado de trabalho;

Promover a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas dessas atividades esportivas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde;

Desenvolver, com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, atividades físicas e jogos em geral, ensinando técnicas desportivas e instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;

Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;

Encaminhar e acompanhar, com a ciência da coordenação do serviço, os participantes aos profissionais de saúde, no caso de contusões ou outros problemas advindos dos exercícios praticados;

Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas fisioesportivos (educação corporal, esportes, eventos ligados à cultura e práticas esportivas e ações comunitárias);

Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; auxiliar no treinamento de atletas e equipes para participarem de competições esportivas de todos os gêneros;

Ter conhecimento para criar, desenvolver, produzir e difundir a cultura musical e entretenimento através da música;

Conceber, organizar e interpretar roteiros e instruções para a realização de projetos artísticos, musicais e circenses;

Analisar métodos, técnicas, recursos, equipamentos específicos à produção, interpretação, conservação e difusão de produtos artísticos, musicais e circenses;

Apoiar e desenvolver atividades ligadas a apresentações e oficinas públicas;

Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;

Incentivar o hábito da leitura, escrita e interpretação de textos literários e dramáticos;

Incentivar o desenvolvimento da motricidade das crianças e adolescentes, das criatividade e das habilidades artísticas e de expressão;

Desenvolver atividades de preparação das crianças e adolescentes por meio de noções gerais sobre a arte de interpretação, relacionamento grupal, técnica vocal e corporal e práticas de produção teatral como iluminação, criação de adereços cênicos e fantasias, principalmente de material reciclado;

Motivar a improvisação, imitação e outras formas de iniciação teatral, orientar sobre ritmo, técnicas de relaxamento dinâmico, posturas, a criação coletiva do movimento e outros;

Orientar sobre o significado da expressão corporal em relação à construção do personagem;

Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;

Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança por meio de movimentos;

Transportar as ideias e imagens para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade interpretativa ao movimento através do corpo;

Iniciar e incentivar crianças e adolescentes na prática da dança visando o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;

Orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais;

Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;

Motivar a prática constante de exercícios físicos, a prática da higiene e da limpeza;

Ensinar ética, respeito mútuo e equilíbrio emocional;

Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores, bem como participar de eventos, palestras e ações comunitárias propostas;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação;

Executar outras atribuições afins.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL MÉDIO

#### PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

##### **MATEMÁTICA**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, do estado e do município de Caraguatatuba.

### NÍVEL SUPERIOR

#### PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

##### **MATEMÁTICA**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura

e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, do estado e do município de Caraguatatuba.



**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PARA  
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, para o cargo de \_\_\_\_\_, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

**Informe na tabela abaixo todas as informações descritas dos membros da família residentes sob o mesmo teto (INCLUSIVE O PRÓPRIO CANDIDATO):**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$):</b>

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

## ANEXO IV – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
06/02/2020	12H00	06/02/2020		Publicação do Edital de Abertura
<b>06/02/2020</b>	<b>12H00</b>	<b>26/02/2020</b>	<b>23H59</b>	<b>Período de inscrições</b>
06/02/2020	12H00	26/02/2020	23H59	Período de envio de Laudos Médicos para Vagas PCD
06/02/2020	12H00	26/02/2020	23H59	Período de envio de Laudos Médicos para solicitação de condição especial
06/02/2020	12H00	26/02/2020	23H59	Período de envio de títulos
06/02/2020	12H00	07/02/2020	23H59	Período de solicitação de Isenção
06/02/2020	12H00	07/02/2020	23H59	Período de envio de documentação para análise da Isenção
12/02/2020	10H00	12/02/2020		Divulgação do resultado da solicitação de Isenção
13/02/2020	10H00	13/02/2020	23H59	Período recursal contra o indeferimento da solicitação de Isenção.
17/02/2020	10H00	17/02/2020		Respostas aos recursos contra o indeferimento da Isenção
17/02/2020		17/02/2020	17h00	Divulgação do Resultado da Isenção após análise de recurso.
<b>27/02/2020</b>		<b>27/02/2020</b>		<b>Vencimento do Boleto</b>
28/02/2020		28/02/2020	17H00	Divulgação das Inscrições confirmadas
02/03/2020	10H00	02/03/2020	23H59	Período de recurso contra inscrições indeferidas
09/03/2020	10H00	09/03/2020		Divulgação do resultado dos Recursos de Inscrição
09/03/2020	10H00	09/03/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
<b>15/03/2020</b>		<b>15/03/2020</b>		<b>Aplicação das Provas Objetivas</b>
15/03/2020	11H00	15/03/2020		Divulgação dos Gabaritos
16/03/2020	11H00	16/03/2020	23H59	Período recursal contra os Gabaritos
20/03/2020	10H00	20/03/2020		Divulgação do resultado dos Recursos de Gabarito
20/03/2020	10H00	20/03/2020		Divulgação do resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos
23/03/2020	10H00	23/03/2020	23H59	Recurso contra Resultado Provisório Provas Objetivas e títulos
27/03/2020	10H00	27/03/2020		Resultado dos Recursos contra Provas Objetivas
27/03/2020	10H00	27/03/2020		Resultado Final das provas objetivas e títulos e homologação

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.**